



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 6.291, de 23/04/04

Processo nº: 38.136

PROJETO DE LEI Nº 8.786

Autor: **FELISBERTO NEGRI NETO**

Ementa: Denomina "PARQUE DA CIDADE" área pública do Bairro Pinheirinho, junto à futura represa de acumulação.

Arquive-se.

W. Manfredi
Diretor
30/04/2004



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 03
proc. 38.136
@

PUBLICAÇÃO
04 / 04 / 2003

PP 1.242/03

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

038136 PP 03 27 E 1053

PROJETO DE LEI Nº 8.786

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:
CJE
Presidente
12/04/2003

APROVADO
Presidente
30/03/2004

PROJETO DE LEI Nº. 8.786

(Felisherto Negri Neto)

Denomina "**PARQUE DA CIDADE**" área pública do Bairro Pinheirinho, junto à futura represa de acumulação.

Art. 1º. É denominada "**PARQUE DA CIDADE**" a área pública do Bairro Pinheirinho situada entre a Rodovia João Cereser, a futura represa de acumulação e a Rodovia Engenheiro Constâncio Cintra, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

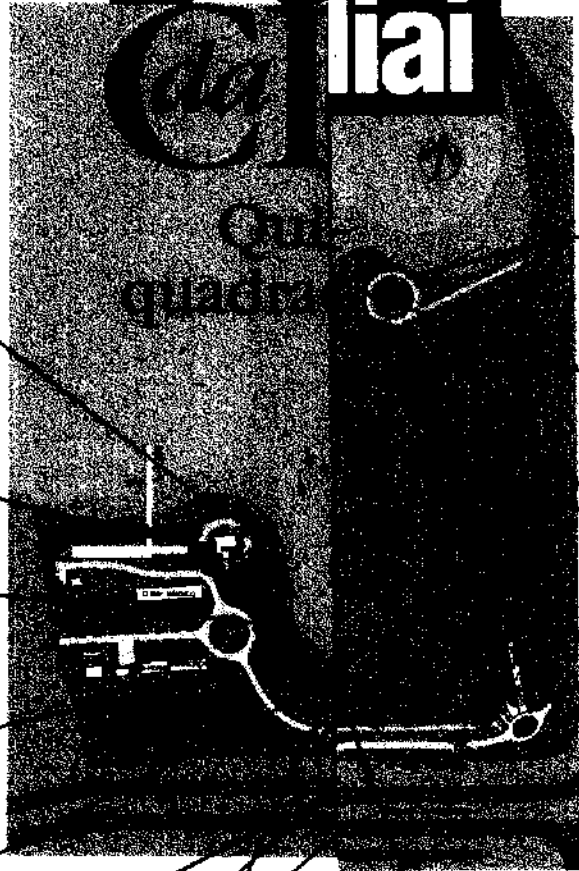
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27.03/2003

FELISBERTO NEGRI NETO

Pádua

Quadrado



Tipo de Iluminação



Sinalização



Quadro de Avisos



Pier de Pesca



Vias Internas



Escola



Pista de Cooper



Bancos c/ Mata ciliar



Vias Internas



Ciclovía



Aparelhos de Ginástica



Estacionamento



Bancos c/ Jogos de m.



Passios



Aparelhos de Ginástica



Playground

Pádua vai ser modelo também em lazer.



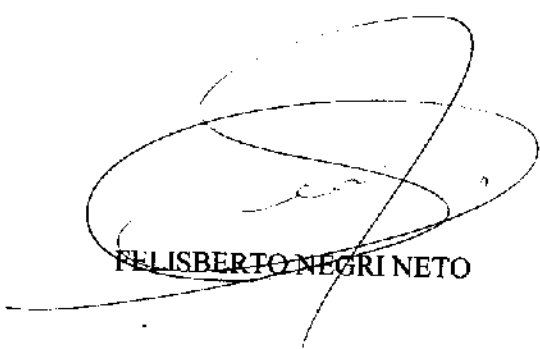


(PL nº. 8.786 - fls. 3)

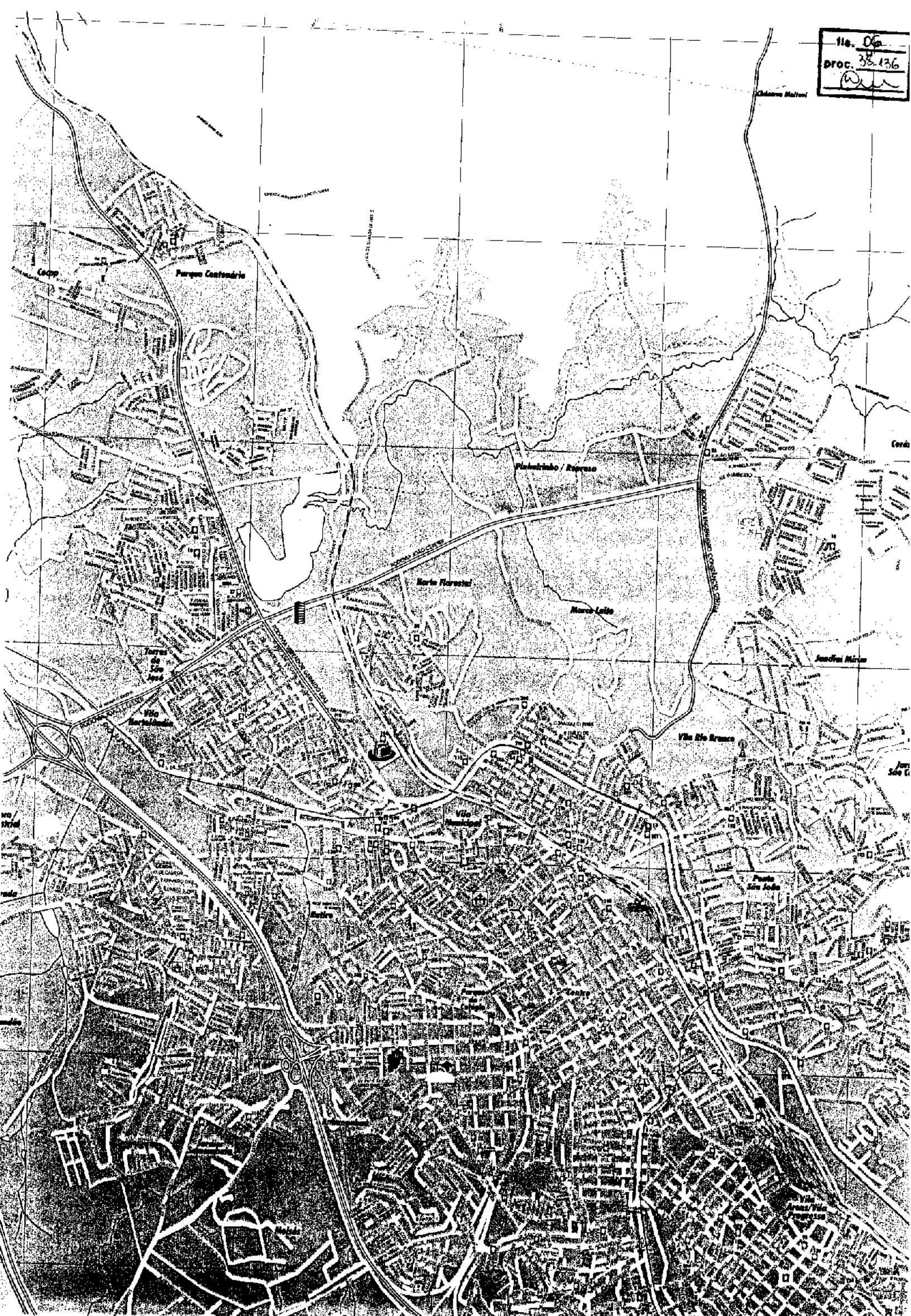
Justificativa

Medida demais simples, pretendemos com o presente projeto de lei proceder àquilo que já vem objetivamente expresso em sua ementa: ***Denomina "PARQUE DA CIDADE" área pública do Bairro Pinheirinho, junto à futura represa de acumulação.***

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.



FELISBERTO NEGRI NETO



■ LANÇAMENTO

Miguel apresenta o projeto "Parque da Cidade"

Oferecido pelo prefeito como um presente às mães jundiaenses, o local permanecerá aberto durante todo o dia de hoje, para que a população tenha a oportunidade de vislumbrar a maquete demonstrativa do Parque



Miguel Haddad e Ademir Pedro Vitor explicaram o projeto a todos os presentes



FOTOS: ADRIANA ZUTIN

A maquete do "Parque da Cidade" foi apresentada à imprensa e à população

RENATA REITER

Fruto de uma parceria firmada entre a Prefeitura de Jundiá e a DAE (Divisão de Água e Esgoto) - instituições que atuam de forma interligada, mas vez que a DAE é uma empresa de direito privado, mas diretamente ligada ao interesse público -, o "Parque da Cidade" consiste em uma obra composta por duas etapas.

De acordo com o presidente da DAE, Ademir Pedro Vitor, a primeira fase já foi concluída, através da realização da limpeza da área destinada à criação do Parque e do bosqueamento das regiões já urbanizadas. "Já a segunda, consistia na elaboração do projeto arquitetônico e paisagístico básico do local, o qual já fora concretizado (em cerca de seis meses) pelos arquitetos Oswaldo Pizzoloto Júnior e Alexandre Panizza", complementou o presidente da DAE.

Inauguração

A inauguração do "projeto básico" do Parque (construído em uma área de 500 mil metros quadrados) - que contará, num primeiro momento, com ciclovias, pista de skate, áreas para bicross, pesca e cooper, aparelhos



O prefeito realizou o plantio da primeira muda das 140 mil árvores que serão plantadas no Parque

de ginástica, piscina, etc. - está prevista para dezembro de 2003.

Segundo Vitor, mesmo após a finalização do "projeto básico", o Parque poderá receber novos equipamentos e áreas, em virtude de tratar-se de um projeto extremamente arrojado e dinâmico, estabelecido numa área total de aproximadamente mil metros quadrados.

Objetivos

De acordo com o prefeito Miguel Haddad - que esteve acompanhado pela primeira-dama Maria Rita e demais autoridades locais e regionais -, o "Parque da Cidade" possui dois

objetivos básicos. O primeiro deles é viabilizar a preservação ambiental da área próxima às margens da represa, a fim de manter a vegetação e caminhos naturais do local, compensando, desta forma, os impactos sofridos em decorrência da construção da represa. "Além disso, a obra evitará a ocupação indesejável desta área, que poderia vir a ser eventualmente utilizada para a criação de acampamentos irregulares", esclareceu Ademir Pedro Vitor.

Já o segundo intuito está diretamente relacionado à recreação da população, que ganhará uma nova, moderna e segura área de lazer (contando com o polícia-

mento da Guarda Municipal durante o dia e a noite), que contribuirá, mais ainda, para com o bem-estar e a qualidade de vida de todos os jundiaenses.

"Os desenvolvimentos econômico e social só se justificam se toda a população tiver a oportunidade de usufruir das obras realizadas em seu benefício", finalizou o prefeito.

Outros eventos

Logo após a apresentação, o prefeito Miguel Haddad realizou o plantio da primeira das 140 mil árvores que serão plantadas no Parque, tendo em vista os projetos de reflorestamento e de recuperação da mata ciliar local.

Juntamente à oficialização do lançamento do Parque, foi realizado, ainda, o já tradicional programa "Mexe-se Mamãe", promovido pelas Secretarias de Cultura e Esportes, que contou com a participação de aproximadamente 1600 mães, oriundas dos mais diversos centros esportivos do município.

Além disso, houve uma belíssima exposição de fotos - alusiva aos 100 anos de Jundiá -, do profissional Ivan Petterle, apresentação de peças teatrais e muitas outras atividades, especialmente dedicadas ao "Dia das Mães".

Área de lazer terá quadra

Maquete do projeto do Parque da Cidade, que será entregue em 2003,

Simone de Oliveira

VALTER TOZLITTO JR.

Autoridades do município conheceram na manhã de ontem a maquete do novo empreendimento da Prefeitura de Jundiá, o Parque da Cidade. A maquete foi apresentada às margens da nova represa da DAE S/A, onde a obra será construída. Milhares de pessoas participaram do encontro. Na ocasião, o prefeito Miguel Haddad começou o plantio de uma das 50 mil mudas que enfeitarão o parque.

Sob o comando dos arquitetos Oswaldo Pizzolato Júnior e Alexandre Panizza, o complexo será construído em uma área de 500 mil metros quadrados, com um investimento aproximado de R\$ 4 milhões. A entrega do parque está prevista para dezembro de 2003.

O Parque da Cidade terá uma completa infra-estrutura para dar suporte a diversas áreas de lazer, como pista de skate, área de recreação e alimentação, quadras poliesportivas e cicloviárias. Cobrança de entrada e horários de funcionamento do parque ainda serão discutidos.

O diretor-presidente da DAE S/A, Ademir Pedro Victor, explica que o primeiro passo foi cuidar da área. Foi planejado, então, um grande projeto arquitetônico e paisagístico. "Cuidamos detalhadamente para que as árvores já existentes fossem preservadas. Melhora-



Autoridades e visitantes conheceram ontem a maquete do Parque da Cidade; projeto inclui praça de alimentação, ciclovias, quadras de futebol e vôlei de areia, pista de skate e pista de cooper

mos os caminhos naturais sem prejudicar a natureza", informa. Ademir explica que a preservação ambiental da área e o amplo espaço foram fatores decisivos para a escolha do local.

Parque terá uma área de 500 mil metros quadrados; investimento é de R\$ 4 mi

Durante a construção, 50 mil árvores serão plantadas. Paralelamente a este projeto, já é realizado o Projeto de Piscicultura Jundiá, que cria alevinos (filhotes de peixes) em dez tanques. Há também a estufa com 150 mil mudas de plantas que serão plantadas no parque.

O prefeito Miguel Haddad fez questão de enfatizar que o Parque da Cidade será mais

uma opção de lazer para os moradores, sendo que o turismo e a economia serão beneficiados. "Com certeza receberemos moradores de outras cidades. É um empreendimento que trará mais diversão à nossa população", ressalta.

O secretário de Educação, Cultura e Esportes, Oswaldo José Fernandes, afirma que o empreendimento vai influenciar a vida das pessoas. "Com certeza, o parque irá alavancar nosso turismo."

Hoje, em comemoração ao Dia das Mães, a maquete do Parque será exposta

mentação, cicloviárias, aparelhos de ginástica, quadras de futebol e vôlei de areia, pista de skate, pista de bicicross, playground, pedalinhas, pista de cooper, caminho ecológico, sanitários, grama-do, bosque, anfiteatro ao ar livre, área de pesca, estufa, carrinho elétrico, praça de escultura e área preservada de mata ciliar.

Visitação no Dia das Mães

Hoje, em comemoração ao Dia das Mães, a maquete do Parque da Cidade continuará exposta na nova represa da DAE S/A (rodovia João Cereser, sentido estrada Itatiba-Anhangüera), das 8 às 16 horas.

Atrações

No complexo de lazer, estão incluídos praça de ali-



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 1.366**

PROJETO DE LEI Nº 8.786

PROCESSO Nº 38.136

De autoria do Vereador **FELISBERTO NEGRI NETO**, o presente projeto de lei denomina "PARQUE DA CIDADE" área pública do Bairro Pinheirinho, junto à futura represa de acumulação.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

1ª) A área pública do Bairro Pinheirinho situada entre a Rodovia João Cereser, a futura represa de acumulação e a Rodovia Engenheiro Constâncio Cintra, destacada no croqui anexo, já se encontra oficializada? Sim ou não?

2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?

3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

4ª) Já teve suas obras concluídas, a fim de que possa receber denominação?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 28 de março de 2003.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



proc. 38.136

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 9).

[Signature]
PRESIDENTE
02/04/2003

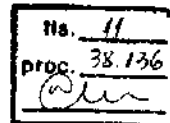
DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.

[Signature]
DIRETORA LEGISLATIVA
02/04/2003



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 04.03.60
proc. 38.136

Em 02 de abril de 2003

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

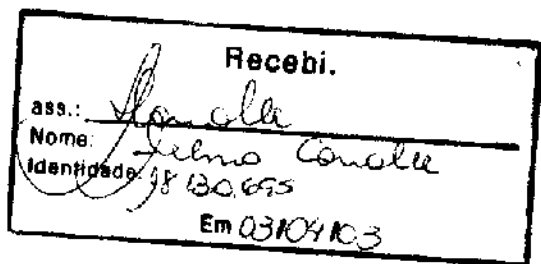
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

N E S T A

A V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 1.366 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 8.786, desta Presidência, que denomina "PARQUE DA CIDADE" área pública do Bairro Pinheirinho, junto à futura represa de acumulação.

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.


FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente



CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLO) 16/MAR/04 17:21 040861

Ofício Presidência Nº 013/04

*Trate-se em
aut.*
[assinatura]
17/03/2004
Jundiaí, 16 de março de 2004.

À
Câmara Municipal de Jundiaí
A/C **Exmo. Sr. Engº FELISBERTO NEGRI NETO**
DD. Presidente
Nesta

Ref.:- Of. PR 04.03.60 – proc 38.136, de 02/04/03 – Projeto de Lei Nº 8.786 de autoria do Vereador Felisberto Negri Neto.

Conforme solicitação através do ofício em referência, informamos:

1. A área pública do Bairro Pinheirinho situada entre a Rodovia João Cereser, a futura represa de acumulação e a Rodovia Engenheiro Constâncio Cintra, destacada no croqui anexo, já se encontra oficializada? Sim ou Não?
Sim.
2. Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou Não?
Sim.
3. Já recebeu denominação anteriormente?
Não
4. Já teve suas obras concluídas, a fim de que possa receber denominação?
As obras estarão concluídas em abril de 2004.

Anexamos para ciência e providências cabíveis, pasta contendo material ilustrativo do Parque da Cidade..

Atenciosamente,

[assinatura]
Engº Ademir Pedro Victor
Diretor Presidente



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 7.328**

PROJETO DE LEI Nº 8.786

PROCESSO Nº 38.136

De autoria do Vereador **FELISBERTO NEGRI NETO**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "**PARQUE DA CIDADE**" área pública do Bairro Pinheirinho, junto à futura represa de acumulação, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 1.366, deste órgão técnico constantes do ofício juntado às fls. 12.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4, e documentos, sendo que o expediente do Executivo/DAE S/A, de fls. 12 informa **que a área em questão integra o patrimônio público, não recebeu denominação, está oficializada e suas obras estarão concluídas em abril de 2004.**

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

Das Atribuições da Câmara Municipal

"Art. 13. (...)

(...)

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

(...)

"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

A matéria é de natureza legislativa, encontrando respaldo na Lei 5.433, de 19 de abril de 2000, que alterou a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972, por sua vez alterada pela Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996, e pela Lei 6.085, de 24 de junho de 2003¹, cujo art. 2º estabelece, no que tange à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, **que a via, o próprio, ou o logradouro público,**

¹ Que alterou o inc. II do art. 2º da Lei 1.919/72 para especificar caso de denominação de próprio público com obras concluídas. Referido dispositivo suprimiu previsão de exigência de conclusão de obras de praça pública.



esteja oficializado ou incorporado ao patrimônio público, sendo que esses elementos estão presentes no projeto em tela. Quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário. Observamos, por pertinente, que a alteração da Lei 1.919/72, conferida pela Lei 6.085, de 24 de junho de 2003, e correlata alteração regimental, resultou no fim da exigência que se fazia de somente denominar área pública cuja obra estivesse concluída.

Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Edilidade.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 18 de março de 2004.

[Signature]
JOÃO JAMPAULO JÚNIOR
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 38.136

PROJETO DE LEI Nº 8.786, do Vereador **FELISBERTO NEGRI NETO**, que denomina "PARQUE DA CIDADE" área pública do Bairro Pinheirinho, junto à futura represa de acumulação.

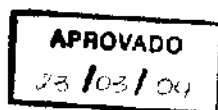
PARECER Nº 1.696

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Felisberto Negri Neto, que denomina "PARQUE DA CIDADE" área pública do Bairro Pinheirinho, situada entre a Rodovia João Cereser, a futura represa de acumulação e a Rodovia Engenheiro Constâncio Cintra, destacada na planta de fls. 4.

Acompanhamos as razões da Consultoria Jurídica inseridas no Parecer nº 7.328, de fls. 13/14, que propugnou pela juridicidade da propositura, assim como os argumentos constantes na justificativa e informações contidas nos documentos que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer favorável.



[Signature]
ANA VICENTINA TONELLI

[Signature]
SÉRGIO DUTRA

Sala das Comissões, 22.03.2004.

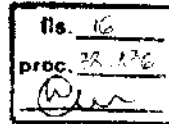
[Signature]
ORACI GOTARDO
Presidente e Relator

[Signature]
ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO

[Signature]
SÍLVIO ERMANI



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 03/04/202
proc. 38.136

Em 30 de março de 2004.

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

N E S T A

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o *AUTÓGRAFO* referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 8.786**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

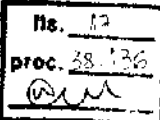


Engº. FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente

/ns



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



PROJETO DE LEI Nº. 8.786

PROCESSO Nº. 38.136

OFÍCIO PR Nº. 03/04/202

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

31/03/04

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: Febo

RECEBEDOR: Francis

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

26/04/04

Alcantara

DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ita. 18
proc. 38.136
<i>[Signature]</i>

PUBLICAÇÃO

02/04/2004

proc. 38.136

GP., em 23.04.2004

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-

[Signature]
MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 8.786

Denomina "**PARQUE DA CIDADE**" área pública do Bairro Pinheirinho, junto à futura represa de acumulação.

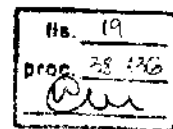
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 30 de março de 2004 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "**PARQUE DA CIDADE**" a área pública do Bairro Pinheirinho situada entre a Rodovia João Cereser, a futura represa de acumulação e a Rodovia Engenheiro Constâncio Cintra, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de março de dois mil e quatro (30/03/2004).

[Signature]
Engº. FELISBERTO NEGRINETO
Presidente



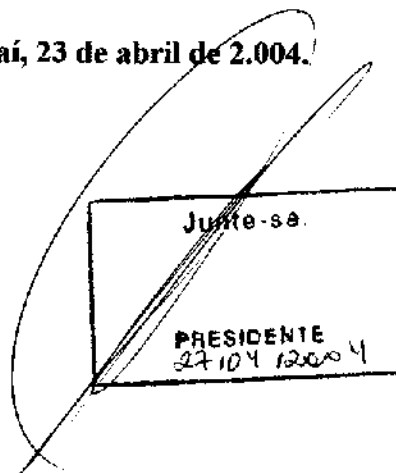
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 168/04
Processo nº 8.601-7/04

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLO) 26/ABR/04 17:40 041231

Jundiaí, 23 de abril de 2.004.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 8.786, bem como cópia da Lei nº 6.291, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FELISBERTO NEGRI NETO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A

scc.1

Mod. 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI Nº 6.291, DE 23 DE ABRIL DE 2.004

Denomina "**PARQUE DA CIDADE**" área pública do Bairro Pinheirinho, junto à futura represa de acumulação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de março de 2.004, **PROMULGA** a seguinte Lei:

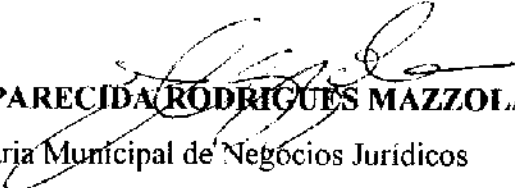
Art. 1º - É denominada "**PARQUE DA CIDADE**" a área pública do Bairro Pinheirinho situada entre a Rodovia João Cereser, a futura represa de acumulação e a Rodovia Engenheiro Constâncio Cintra, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e quatro.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Quinhentos mil metros quadrados de lazer para você.

Prefeitura de Jundiá

starting at \$2000
2000
 in print

Jundiaí vai ser modelo também em lazer.

ОБЪЕДИНЕНИЕ

History of the Library

100

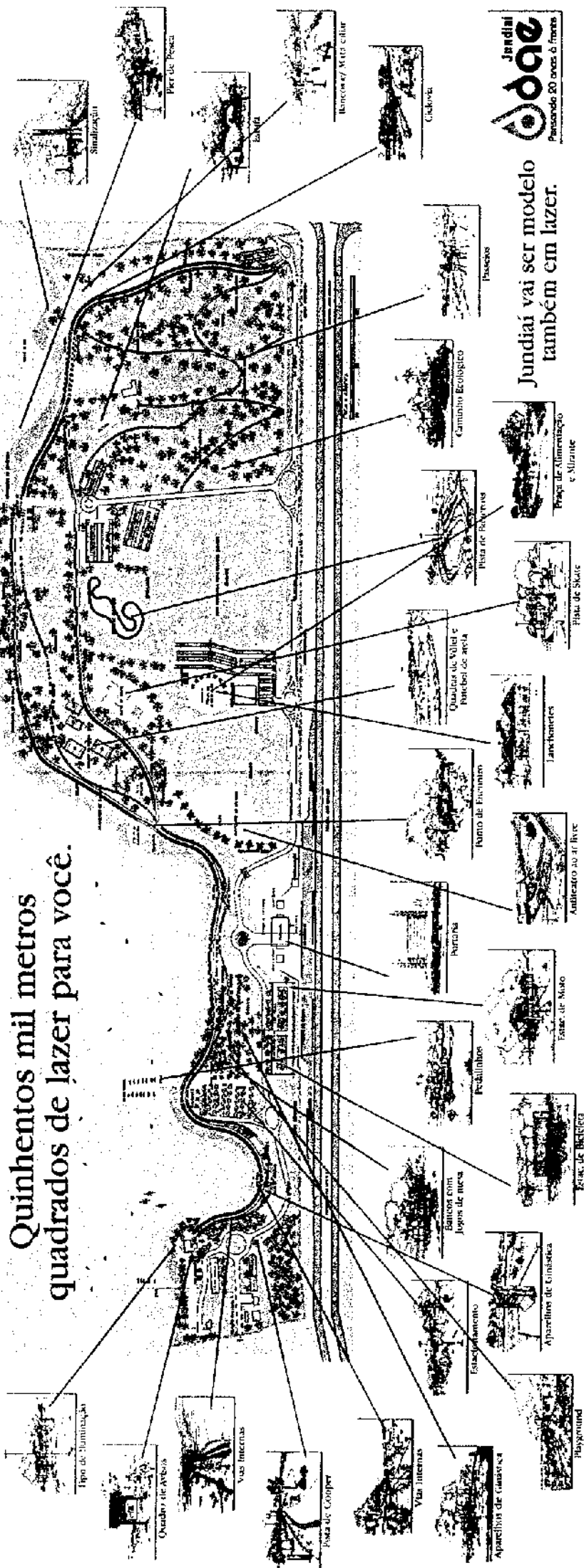
06145 317-2515

עמוד 27

PROCESSES OF COMMUNITY

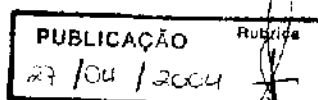
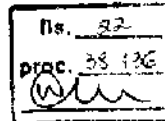
PM100X57H

file. 21
rec. 38 136
W





Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



LEI Nº 4.291, DE 22 DE ABRIL DE 2004

Denomina "**PARQUE DA CIDADE**" área pública do Bairro Pinheirinho, junto à futura represa de acumulação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de março de 2004, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "**PARQUE DA CIDADE**" a área pública do Bairro Pinheirinho situada entre a Rodovia João Ceresar, a futura represa de acumulação e a Rodovia Engenheiro Constantino Cintra, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e quatro.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos